



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação Administrativa

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 263/2026

Processo nº 2800.00.01971.2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO - OESF/CFQ Nº 263/2026

Dispensa simplificada nº 26/2026

Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra especializada (despachante) para cadastrar evento junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Vara da Infância e Juventude, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, DF LEGAL e Administração Regional do Plano Piloto, exclusivamente, para as providências cabíveis para a emissão de Licença de Funcionamento Eventual.	Centro de Convenções Ulysses Guimarães	1	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

1. DAS PARTES

1.1. DOS DADOS DA CONTRATANTE

Nome: Conselho Federal de Química

CNPJ: 33.839.275/0001-72

Endereço: SCS Qd. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70308-200

1.2. DOS DADOS DA CONTRATADA

Nome: BLOCO A PRODUÇÃO E LOC. DE ESTRUTURAS P/ EVENTOS EIRELI

CNPJ: 27.486.146/0001-45

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência: 2863-0, Conta Corrente: 426307-3

Endereço da contratada: SBN QUADRA 02 BLOCO F, LJ 10 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF CEP: 70040-905

Telefone: (61) 3326-1459

Responsável Legal: Agnaldo Costa Silva

2. DO VALOR/PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo serviço objeto desta OESF/CFQ, o Conselho Federal de Química pagará ao destinatário o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

2.2. FORMA DE PAGAMENTO

2.2.1. Conforme subitens 7.13 a 7.26 do Termo de Referência (Doc. SEI nº 0429164)

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 03.02.01.001 - Atividade de Gestão - Gerência Administrativa.

Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Conforme item 8 do Termo de Referência (Doc. SEI nº 0429164)

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

4.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica do CFQ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 É vedada a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste documento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

5.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

5.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

5.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.1.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. NORMAS DE REGÊNCIA

6.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

6.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a Proposta de preços apresentada pela empresa (Doc SEI 0429553) ao Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente OESF/CFQ terá vigência até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

8. DO FORO

8.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas à presente contratação.

9. DA ORDEM DE EXECUÇÃO

9.1. Pela presente OESF/CFQ, a Contratada fica autorizada a executar os serviços descritos no Termo de Referência.

10. DO LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do Conselho Federal de Química

11. DO RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA

11.1. Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGNALDO COSTA SILVA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO COSTA SILVA, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 12/06/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431226** e o código CRC **67628C59**.